

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 18 DE MAIO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.


**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 18 de maio de 2021.

  
**ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048, DE 20 DE  
MAIO DE 2021.

**Excelentíssima Presidente,  
Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Educação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que a contratação do servidor se torna indispensável na medida em que existe a necessidade de manter os ambientes escolares organizados e limpos para manter alunos, funcionários e professores possam retornar as suas atividades com a garantia da higienização do seu espaço de trabalho e convívio social. Ainda, estes funcionários possuem papel fundamental para a higienização dos espaços escolares, contribuindo com a minimização da transmissão do SARS-COV-19, ou demais possíveis agentes biológicos patológicos.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 18 de maio de 2021.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL